LEI Nº208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.999.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "b" DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº194/98, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 115, COMBINADO COM ARTIGO 148, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Alínea "b" do artigo 5º da Lei Municipal nº194, de 23 de dezembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº4.320/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 13 de dezembro de 1.999.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO
Prefeito Municipal

JOSÉ VILMAR SILVA
Chefe de Gabinete

PUBLICAR 13.12.99
RETIRAR 13/01/2000
§ 1º DO ARTIGO 85 DA LOMR

Assinatura
Valdemar Barbosa da Silva
Diretor do Departamento
da Administração.